

E-PROTOCOLO N.º 24.961.048-8

DATA: 07/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 173/2026

APROVADO EM 18/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO – ENSINO FUNDAMENTAL, E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme descrito no Mérito deste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2026. Parecer Favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, envio da relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos e da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.961.048-8

O credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, foi concedido por Resolução Secretarial e consta do respectivo protocolado.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A instituição de ensino, justificou a oferta do curso:

Tal implantação justifica-se diante da necessidade de atendimento dos estudantes do município, que precisam se qualificar para o mercado de trabalho e, muitas vezes, não possuem recursos para buscar cursos fora da região, o que pode levar ao abandono dos estudos. Os cursos técnicos tornam-se uma alternativa diante da dificuldade de acesso a cursos de nível superior, oferecendo aos estudantes mais oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

No município há demanda por profissionais da área de edificações, considerando: A expansão do setor de construção civil e reformas; A existência de empresas locais voltadas à área de engenharia, arquitetura e obras de infraestrutura;

A carência de mão de obra qualificada, fato que gera vagas ociosas ou dependência de contratação de profissionais de outros municípios; A perspectiva de geração de empregos com novos investimentos habitacionais e projetos urbanos na região.

Atentos a essa realidade, a instituição solicita o curso de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, que oferecerá mais uma oportunidade de formação de qualidade aos estudantes da região, ampliando a empregabilidade e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.

### **Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:**

#### **Biblioteca**

##### **Acervo Adequado**

A biblioteca conta com espaço de aproximadamente 30, m<sup>2</sup>. Para a guarda dos livros dispõe de 16 estantes com acervo de livros didáticos e literários, além de revistas, gibis e dicionários, extintor. O espaço para pesquisa dispõe de mesas

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.961.048-8

com cadeiras. O ambiente possui boa iluminação natural e artificial. Anexo a biblioteca tem um almoxarifado, 01 banheiro masculino e um banheiro feminino. O acervo está aproximado de 2628 volumes.

### **Laboratório de Ciências**

#### **Laboratório de Química, Física e Biologia**

O laboratório está adequado na sala de multiuso; espaço de 41.10m<sup>2</sup>. Conta com pia com torneira, mesa grande aproximadamente 5m, cadeiras, armário para guarda de vidrarias e reagentes, armário para guarda de materiais pedagógicos. Funciona com agendamento pelos docentes.

### **Laboratório de Informática**

A escola conta com um laboratório de informática com área aproximada de 39.9 m<sup>2</sup>. O espaço é adequado, com boa ventilação e iluminação artificial. O ambiente dispõe de 24 computadores e 40 tablets e 10 cromebooks para uso dos alunos, com o respectivo mobiliário. A instituição não dispõe de profissional suprido para atendimento ao laboratório.

### **Acessibilidade**

A instituição de ensino funciona em prédio construído em terreno plano, possui rampas e escadas com corrimão e banheiros adaptados.

#### **LAUDO DO PERITO**

O **Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo - Ensino Fundamental e Médio**, localizado na Av. Manoel Muller de Siqueira, nº 1107, bairro Vila São Pedro, no município de Rio Branco do Sul e pertencente ao NRE Área Metropolitana Norte, apresenta condições adequadas de infraestrutura física, administrativa e pedagógica para a oferta do **Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico: Infraestrutura**, na forma **Integrado ao Ensino Médio**.

A instituição dispõe de salas de aula, espaços administrativos e ambientes pedagógicos organizados e em bom estado de uso. Conta com laboratório de informática com acesso à internet e condições para instalação dos softwares específicos do curso, bem como laboratório de ciências apto a apoiar atividades práticas relacionadas à área. A biblioteca possui acervo diversificado e apresenta possibilidade de ampliação com materiais específicos de Edificações.

Os demais espaços de uso escolar, áreas de convivência, quadra, refeitório e ambientes compartilhados, encontram-se adequados ao funcionamento e às necessidades dos estudantes.

Considerando as condições constatadas e a viabilidade de organização dos ambientes requeridos pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, **sou de parecer favorável à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Edificações** no Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo - Ensino Fundamental e Médio, a partir do ano letivo de 2026.

Curitiba, 13 de novembro de 2025



\_\_\_\_\_  
Maria Emilia Maler Fernandes  
Engenheira Civil - CREA:102.565/D-PR  
RG: 7.120.239-9

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.961.048-8

## **PLANO DE CURSO**

### **Dados Gerais:**

**Habilitação profissional:** Técnico em Edificações

**Eixo tecnológico:** Infraestrutura

**Forma de oferta:** Integrado

**Carga horária:** 3.000 horas

**Regime de funcionamento:** de Segunda-feira à sexta-feira nos turnos: diurno/noturno

**Regime de matrícula:** Anual

**Número de vagas:** 30 estudantes

**Período de integralização do curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O **Técnico em Edificações** será habilitado para:

- Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m2 usando meios físicos ou digitais.
- Elaborar orçamentos de obras e serviços.
- Planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial.
- Executar obras e serviços de construção e manutenção predial.
- Executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico.
- Conduzir planos de qualidade da construção.
- Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.

### **Certificação de Conclusão de Curso**

**a. Certificação:** O Curso Técnico em Edificações não possui certificações intermediárias.

**b. Diploma:** Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Edificações conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Edificações.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.961.048-8

**Matriz Curricular**

A Matriz Curricular foi apresentada no processo e está identificada e assinada pelo diretor.

**MATRIZ CURRICULAR**

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO  
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM EDIFICAÇÕES<sup>1</sup>**

NRE: 02 - ÁREA METROPOLITANA NORTE				MUNICÍPIO: 2240 - RIO BRANCO DO SUL								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO												
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA, 1175 - VILA SÃO PEDRO, RIO BRANCO DO SUL - CEP 83540-000												
TELEFONE: 41 30523404												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio				CÓDIGO: 2515		C.H. Mínima: 3.000 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		TURNO: diurno/noturno		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026		FORMA: Gradativa						
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual				
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100				
		ARTE	2	67	0	0	0	0				
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0				
		LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66				
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100				
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0				
		EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0				
	FGB	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	67	0	0	2	67			
FÍSICA			0	0	2	67	2	66				
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67				
		GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67				
FILOSOFIA		HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67				
		SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0				
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			18	600	18	600	18	600				
APROFUNDAMENTO	ITINERÁRIO FORMATIVO	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P		
		4052 - Sistemas estruturais	2	0	67	0	2	0	67	0	2	0
		2132 - Controle e proteção ambiental	0	0	0	0	1	0	33	0	1	0
		2137 - Introdução à construção civil	1	0	33	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - APROFUNDAMENTO			3	100	3	100	3	100				
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	IF	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P		
		4107 - Administração de obras	0	0	0	0	1	0	34	0	1	0
		3810 - Instalações elétricas	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
		2708 - Instalações hidráulicas	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
		2705 - Instalações prediais	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0
		3717 - Materiais de construção	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0
		4644 - Mecânica dos solos	0	0	0	0	1	1	33	33	0	0
		2138 - Projetos em construção civil	0	2	0	67	0	2	0	67	0	2
		2135 - Segurança do trabalho na construção civil	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0
		2136 - Técnicas construtivas	0	0	0	0	1	1	33	33	0	2
4628 - Topografia	1	2	33	66	0	0	0	0	0	0		
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			9	300	9	300	9	300				
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE CURRICULAR	Língua Espanhola <sup>4</sup>	4		133		4		133			
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE DIVERSIFICADA	4	133	4	133	4	133				
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL <sup>2,3</sup>			34	1.133	34	1.133	34	1.133				

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

<sup>3</sup> Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

<sup>4</sup> Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

Rio Branco do Sul, 06 de novembro de 2025.

Colegio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo  
Ensino Fundamental e Médio  
76.416.965/0001-21

*[Assinatura]*  
Juliana Medeiros Neuwirth  
Diretora  
RES 1944/25 - DOE 26/04/25

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.961.048-8

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 890/2025, de 18/11/2025 analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino relacionada neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2729/2025, de 27/11/2025 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolar – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que a instituição de ensino relacionada neste protocolado possui espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que a instituição de ensino atende às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Possui laboratórios específicos do curso ofertado. Contempla os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico do curso, a instituição que tiver demanda de matrícula será equipada após a aprovação da autorização de abertura do curso.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e a Coordenação do Curso graduada para a respectiva função.

A Seed/PR informou, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

A Licença Sanitária tem vigência até 09/09/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 29/11/2025, com o protocolo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.961.048-8

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do letivo de 2026, no Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rio Branco do Sul.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente e do coordenador do referido curso, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso.

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.961.048-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP